CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site **www.camarapiumhi.mg.gov.br** **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PORTARIA Nº 16/2012

Dispõe Sobre a Nomeação de Subcomissão Técnica encarregada de analisar, avaliar e julgar a documentação técnica apresentada pelas empresas participantes do certame que definirá a contratação dos serviços de publicidade do Poder Legislativo de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE:*

Art.1º - Ficam nomeados para integrarem a Subcomissão Técnica do Poder Legislativo, os profissionais:

1-Cheyane Raylle Costa - formada em Comunicação Social - CPF: 080.369.376-11;

2-Maira de Fária Júlio - formada em Comunicação Social - CPF: 057.444.606-08;

3-Juliana Aparecida Silva - formada em Publicidade e Propaganda - CPF: 070.447.146-92;

Art. 2º - A Subcomissão referida no *caput* do artigo primeiro será encarregada de analisar, avaliar e julgar a documentação técnica apresentada pelas empresas participantes do Processo Licitatório, que definirá a contratação dos serviços de publicidade do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Eventuais recursos interpostos pelos licitantes participantes, relacionados com a proposta técnica deverão serem decididos pela Subcomissão Técnica juntamente com o departamento jurídico da Câmara Municipal de Piumhi-MG.

Art. 3º - Cada integrante da Subcomissão Técnica receberá pelos trabalhos realizados, a importância correspondente à R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo o mesmo efetuado nominalmente, imediatamente após a conclusão do Processo Licitatório

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de março de 2012.

ÉZIO GOULART SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 09 / 03 / 2012.